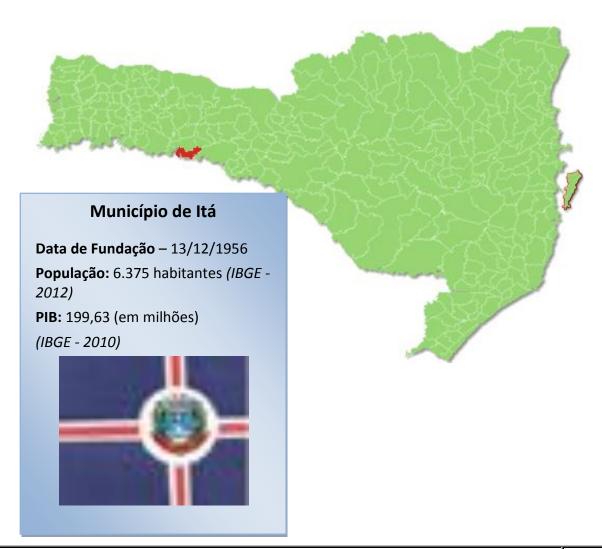




PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO № 5552/2013)	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	13
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	15
3.1. Apuração do resultado orçamentário	15
3.2. Análise do resultado orçamentário	17
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	18
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	24
4.1. Situação Patrimonial	25
4.2. Análise do resultado financeiro	26
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	27
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	30
5.1. Saúde	30
5.2. Ensino	31
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	31
5.2.2. FUNDEB	33
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	35
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	35
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	37
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	38
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	39
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL 7.185/2010	
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	44
9. RESTRIÇÕES APURADAS	48
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	49
CONCLUSÃO	50
ANEXO	52
APÊNDICE	53



PROCESSO	PCP 13/00298909
UNIDADE	Município de Itá
RESPONSÁVEL	Sr. Egidio Luiz Gritti - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reapreciação
RELATÓRIO N°	940/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Itá, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária, enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Itá, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 03/04/2014.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,



atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012, do Município de Itá, foi emitido o Relatório nº **5552/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00298909**.

Referido Processo seguiu tramitação normal, sendo apreciado pelo Tribunal Pleno em sessão de 18/12/2013, que decidiu recomendar à Egrégia Câmara de Vereadores a REJEIÇÃO das contas do exercício de 2012, do Prefeito Municipal de Itá.

Esta decisão foi comunicada ao Sr. Egidio Luiz Gritti, Prefeito Municipal de Itá no exercício de 2012, pelo ofício nº 367/14 de 31/01/2014 e publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E., em 21/02/2014.

O Prefeito Municipal pelo ofício s/nº de 04/02/2014, solicitou a reapreciação das referidas contas nos termos do artigo 55, da Lei Complementar 202/2000 e do artigo 93, I, do Regimento Interno.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reapreciação.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 5552/2013)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 2.623.043,07** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 67 - R\$ 442,11 e FR 83 - R\$ 1.307.870,02), no montante de **R\$ 1.308.312,13**, ressalvados os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83) cujos recursos, na sua totalidade,



ingressaram no exercício de 2013, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (item 1.2.1.1 e Capítulo 8).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Inicialmente o Responsável reitera todas as considerações efetuadas no Relatório de Reinstrução das Contas do exercício em exame, de nº 5552/2013, inclusive transcrevendo novamente a totalidade dos argumentos apresentados naquela oportunidade.

Posteriormente, a partir da fl. 522 dos autos, o Responsável passa a tecer nova exposição de fatos, no intuito de sanear a irregularidade evidenciada.

Entretanto, verificados os fatos relatados, constatou-se a reprodução dos argumentos apresentados anteriormente, tendo como inédito somente o seguinte:

- 1. A situação dos gastos com saúde, conforme exposto no item 1.2.1.2 do presente Relatório;
- 2. Teoria da imprevisão, onde invoca os fatos que ocorrem alheios à vontade, mas que geram obrigação de reordenar prioridades e rever ações.

Com relação aos gastos com saúde, remetem-se as considerações desta instrução ao explanado no item supracitado, onde se concluiu que a situação relatada (percentual anual aplicado em Saúde de 24,65%), por si só, não possui o condão de atenuar os déficits orçamentário e financeiro registrados no exercício, tampouco o descumprimento ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto a Teoria da Imprevisão acerca da queda de arrecadação, já restou demonstrado no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013, estudo efetuado no Processo ADM - 13/80027893, que no período 2009/2012 houve o crescimento da receita total do Município e em proporção superior houve o crescimento da despesa orçamentária, ao passo que na comparação do exercício de 2012 em relação a



2011 a despesa total diminuiu (-11,54%) em percentual inferior a diminuição da receita total (-19,47%), conforme demonstrado no Quadro à fl. 398 dos autos. Ou seja, para ressalvar a situação apurada seria necessário evidenciar o esforço da gestão em reduzir os gastos em igual proporção.

Especificamente a respeito do ICMS ficou evidenciado também no Relatório supracitado que através dos relatórios técnicos deste Tribunal de Contas (Quadro: Apuração da Receita do ICMS - fl. 399), era de conhecimento da Administração Pública de Itá a tendência de queda na arrecadação, visto que o valor orçado vinha sendo adequado para menor.

Ante o exposto, considerando a ausência de novos fatos relevantes, remetem-se as considerações desta instrução ao exposto no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013 (fls. 396/402), concluindo-se pela manutenção da restrição, pelo descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, com ressalva acerca da insuficiência financeira de recursos vinculados.

1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 4.095.155,22, representando 14,56% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, reduzido em R\$ 258.733,35 pela exclusão do déficit Instituto/Fundo de Previdência e/ou orcamentário do Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 1.222.255,65, ressalvados os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 (itens 1.2.1.2 e 3.1).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Conforme já exposto no presente Relatório, o Responsável



reiterou todas as considerações efetuadas no Relatório de Reinstrução das Contas do exercício em exame, acrescendo, no que concerne aos Déficits Orçamentário e Financeiro, situação constatada nos gastos com Saúde, que explicitaremos na sequência.

Os gastos com Saúde nos dois primeiros bimestres do exercício financeiro de 2012 equivaleram a 75,45% da receita e transferências de impostos. Sem adentrar ao mérito da intencionalidade dos atos, o Responsável ressalta que a Gestora do Fundo Municipal de Saúde até o segundo bimestre do exercício em exame era a Sra. Leide Mara Bender, que veio a ser candidata da oposição à Prefeitura Municipal para a gestão seguinte. Embora a Administração tenha adotado providências para reduzir os índices de aplicação na Saúde, ao final do exercício atingiu o percentual de 24,65% da base de cálculo supracitada, correspondendo o valor aplicado a maior a 92,37% das obrigações de despesas liquidadas até 31/12/2012, sem disponibilidade de caixa de recursos ordinários, segundo alegado pelo Responsável.

Destacado, ainda, que as medidas adotadas para dar continuidade na redução dos gastos com saúde ao longo do exercício de 2012, no intuito de equacionar os déficits, foram barradas através de uma Ação Civil Pública de nº 12412.000893-I-PJ/ITA, que obrigou o Município a manter o nível de aplicação que vinha sendo executado, impossibilitando a adequação dos déficits.

Por último, foi ressaltado que grande parte das despesas ocorridas na área da Saúde, nos dois primeiros bimestres do exercício, relaciona-se com gastos fora dos programas específicos do SUS.

Mediante as ponderações efetuadas pelo Responsável, quanto aos gastos com Saúde, que extrapolaram o limite constitucional exigido, é válido ressaltar que o Administrador não deve se furtar da responsabilidade de fiscalizar a administração do ente público como um todo, sob pena de incorrer na culpa *in vigilando*, qual seja, a de não vigiar adequadamente o exercício das funções designadas, delegadas ou desempenhadas por seus servidores, sejam eles efetivos, contratados ou comissionados.

Na presente situação, o Administrador, ciente dos limites constitucionais e legais aos quais está vinculado, deveria acompanhar regularmente, através de sua assessoria ou do



Sistema de Controle Interno, o fiel cumprimento da legislação, sob pena de incorrer no descumprimento de dispositivos legais ou constitucionais, que geram ações irrevogáveis.

O fato é que a situação relatada, por si só, não possui o condão de atenuar os déficits orçamentário e financeiro registrados no exercício, haja vista que a ocorrência destes evidencia, claramente, a realização de gastos sem recursos para sua cobertura, e, implicitamente, a sua amortização, no ano seguinte, com recursos utilizados para execução de outros programas aprovados pela Câmara Municipal, em detrimento dos mesmos, desmoralizando a Lei Orçamentária do exercício em análise e do subsequente.É preciso que os administradores públicos construam uma cultura de equilíbrio fiscal na administração, embasada na transparência da gestão pública e no planejamento público, em conformidade com as proposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente no que se refere aos limites para despesas e endividamento, bem como metas de receita e despesa.

Ante o exposto, mantém-se, com ressalva acerca da insuficiência financeira de recursos vinculados, o apontamento pelos fundamentos até aqui apresentados ratificando-se o entendimento exposto no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013 (fls. 403/404), quanto as demais alegações, por configurar o descumprimento do art. 48, "b", da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

1.2.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.851.890,92, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 10,14% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 28.124.716,25), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 (itens 1.2.1.3 e 4.2).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.



Considerações da Análise Técnica:

O Responsável manifestou-se acerca da presente restrição em conjunto com o Déficit Orçamentário, portanto, remetemse as considerações desta instrução àquele apontamento, onde se conclui pela manutenção da irregularidade, por evidenciar o descumprimento ao disposto no art. 48, "b", da Lei nº 4.320/64 c/c art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, com ressalva acerca da insuficiência financeira de recursos vinculados, conforme apurado no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013.

1.2.1.4 Aplicação parcial no valor de **R\$ 47.857,57**, no primeiro trimestre de 2012, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 49.958,93**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.4 e 5.2.2, limite 3).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável reitera que o valor de R\$ 2.101,36 refere-se a recursos antigo FUNDEF. sendo correspondente aos rendimentos de aplicação financeira do saldo remanescente do exercício de 2007. Esclarece que naquele exercício o Município executou obras de construção de sala de aula, sendo que em razão da empresa vencedora do processo licitatório não ter cumprido todas as cláusulas contratuais, está em tramitação no Município um processo administrativo e judicial, do qual o mesmo é credor de uma multa contratual e devedor de parte do contrato, de despesa vinculada ao antigo FUNDEF. Desta forma, para o devido controle, o Município mantém contas distintas em relação ao FUNDEF e FUNDEB.

Para comprovação dos fatos aludidos foi remetido o extrato bancário da conta FUNDEF no valor de R\$ 15.245,00, que se deduzidos os restos a pagar inscritos no exercício de 2007, no montante de R\$ 13.143,64, evidencia a diferença de R\$



2.101,36.

Considerando que a vigência da Lei nº 11.494/2007 iniciou-se em 2007, procedeu-se a análise da conta FUNDEF cuja movimentação no exercício de 2007 foi a seguinte: saldo inicial de R\$ 193.907,12; débitos no montante de R\$ 280.484,05; créditos no valor de R\$ 375.576,15 e saldo final de R\$ 98.815,02.

Por outro lado constatou-se que os Restos a Pagar originaram-se da Nota de Empenho nº 308/2007 emitida em 16/01/2007, ou seja, os referidos recursos foram comprometidos no momento do empenhamento, cuja despesa não foi totalmente paga até 31/12/2007.

Sendo constatada, portanto, a veracidade dos fatos relatados pelo Responsável quanto a existência de saldo financeiro na conta relativa os recursos do antigo FUNDEF para cobrir os Restos a Pagar em comento e os respectivos rendimentos, razão pela qual se desconsidera a presente restrição.

1.2.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 1.365.647,93**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais — Anexo 15 (R\$ 2.021.602,61) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial — Anexo 14, (R\$ 29.592.641,16), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 28.936.686,48), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.5).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em sua defesa, o Responsável apenas informa que tal divergência vem ocorrendo ao longo de vários exercícios, e que o titular da Contabilidade da Prefeitura, viria diretamente a este Tribunal de Contas para tratar desta diferença observada no Resultado Patrimonial. Além disso, remete às alegações já analisadas no Relatório de Reinstrução nº 5552/2013.

Em princípio, cabe destacar que a divergência efetiva monta em R\$ 122.978,00, o restante decorre de ajuste efetuado pela Instrução na conta "Restos a Pagar", conforme registrado em observação contida abaixo do Quadro 10 – Balanço



Patrimonial, do presente Relatório.

Embora o Responsável alegue ter corrigido a presente irregularidade, conforme novo Balanço Patrimonial encaminhado quando da Reinstrução dos Autos, constatou-se que referido documento não possui legitimidade, haja vista ter sido alterado após o encerramento do exercício contábil.

Desta forma, mantém-se a restrição, pelo descumprimento ao disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Ressalvase que o valor de R\$ 1.242.669,93 refere-se ao ajuste efetuado pela Instrução.

1.2.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 1.242.669,93**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 3.339.261,49) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 4.581.931,42), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (item 9.2.6).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável responde a presente irregularidade em conjunto com aquela constante do item 1.2.1.7 deste Relatório.

Em razão da presente divergência resultar de ajuste efetuado pela Instrução na conta "Restos a Pagar", conforme registrado em observação contida abaixo do Quadro 10 — Balanço Patrimonial, do presente Relatório, nesta oportunidade desconsidera-se a presente restrição.

1.2.1.7 Encampação de Dívidas com Parcelamento e Reparcelamento de Débitos com o Regime Geral de Previdência no montante de **R\$ 1.242.669,93**, conforme resposta ao Item B.2 do Ofício Circular nº 7.022/2013 (fls. 224 a 225 dos autos), sem lei autorizativa específica, em



desacordo ao artigo 105, § 4º da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.6).

(Relatório nº 5552/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

Manifestação às fls. 505/585 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

De imediato o Responsável reproduz os argumentos apresentados quando da Reinstrução dos autos.

Posteriormente, esclarece que a Administração que assumiu em 01/01/2013, tendo maioria de votos no Poder Legislativo, considerou o parcelamento realizado em 2012, sendo o mesmo quitado em 2013, conforme relação de empenhos e pagamentos efetuados, remetidos nesta oportunidade. Deste ato conclui que o parcelamento era regular, caso contrário o mesmo deveria ter sido cancelado a partir de 2013.

Para respaldar este entendimento foram encaminhadas decisões judiciais de não obrigatoriedade de autorização legislativa para parcelamento de débitos junto à previdência social, tais como TRF-5 – Apelação Cível AC 380335 AL 0008087-83.2004.4.05.8000 (TRF-5); TRF-1 Apelação Cível AC 6968 PA 1998.39.00.006968-5 (TRF – 1); e TRF-5 – Agravo de Instrumento AGTR 56795 AL 0019460-55.2004.4.05.000 (TRF-5).

No que concerne à Lei Autorizativa, tal fato é necessário junto ao Município em razão da Administração Municipal estar assumindo uma Dívida a Longo Prazo, que de acordo com o que estabelece o art. 105, § 4º da Lei nº 4.32064, depende da referida autorização para amortização ou resgate.

Art. 105 - ...

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Ante o exposto mantém-se a restrição.



À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 55 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 93, I, do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO1

O Município de Itá localiza-se no Oeste Catarinense, no alto vale do rio Uruguai. Faz limite ao norte com o município de Seara - SC, ao Sul com o município de Aratiba - RS, ao leste com o município de Concórdia - SC e ao Oeste com o município de Paial - SC. A micro - região é composta por 16 municípios, cujo centro polarizador é Concórdia e faz parte da AMAUC - Associação dos municípios do Alto Uruguai Catarinense, AMULBI - Associação dos Municípios Lindeiros a Barragem da Usina Hidrelétrica Itá, a CONTUR - Fundação de Turismo do Vale do Contestado e a ROTA ITALIANA. Os primeiros moradores da região, imigrantes italianos, chegaram por volta de 1920. Fundaram um pequeno vilarejo às margens do rio Uruguai e dedicaram-se à extração de madeira, que mandavam para a Argentina através do rio. Em paralelo, desenvolviam a agricultura. A antiga vila, que se tornou distrito de Cruzeiro em 1924, foi elevada a município em 1956. Em 1996, em função da Barragem do rio Uruguai, a cidade ganhou uma nova sede, totalmente planejada e com uma infra-estrutura muito superior à da antiga Itá.

O Município de Itá tem uma população estimada em 6.375² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 199.626.695,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 31.060,63, considerando uma população estimada em 2010 de 6.427 habitantes.

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

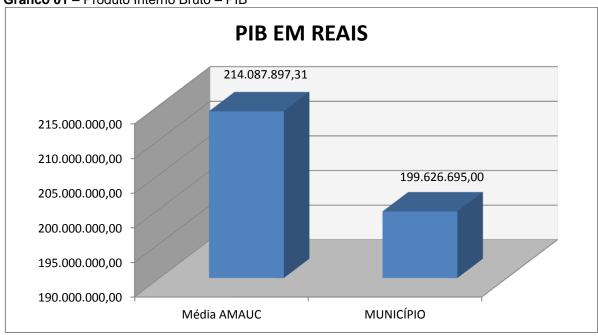
² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010



Gráfico 01 - Produto Interno Bruto - PIB



Fonte: IBGE - 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Itá encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 - Índice de Desenvolvimento Humano - IDH 0,78 0,770 0,77 0,76 0,750 0,744 0,75 0,74 0,727 0,73 0,72 0,71 0,70 **BRASIL** Média AMAUC **MUNICÍPIO** SANTA CATARINA

Fonte: PNUD - 2010



3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

l	LEIS	DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA	36.200.000,00
PPA	2021/2009	15/07/2009	ESTIMADA	30.200.000,00
LDO	2200/2011	13/09/2011	DESPESA	36.200.000,00
LOA	2210/2011	13/09/2011	FIXADA	30.200.000,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 4.345.258,76**, correspondendo a **15,20%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 4.353.888,57**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 4.353.888,57, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 3.679.330,70 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 674.557,87.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Déficit de R\$ 4.095.155,22.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.222.255,65), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).



Ressalvam-se os restos a pagar processados em decorrência de operações de crédito (FR 83 – R\$ 1.307.870,02), cujos recursos ingressaram no exercício de 2013.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 - Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) - 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado		
RECEITA	36.200.000,00	28.580.498,07	78,95		
DESPESA					
(considerando as	38.905.563,23	32.925.756,83	84,63		
alterações	30.303.303,23	32.323.730,03	04,00		
orçamentárias)					
Déficit de Execução C		4.345.258,76			
		ário Consolidado Ajustado			
RECEITA	36.200.000,00	28.580.498,07	78,95		
DESPESA					
(considerando as	38.905.563,23	32.934.386,64	84,65		
alterações	00.300.000,20	02.004.000,04	04,00		
orçamentárias)					
Déficit de Execução C	3	4.353.888,57			
Resultado Orçan		luído RPPS e/ou Fundo/Fu	ndação/Autarquia de		
Assistência ao Servidor					
	Assistent	JIA AU SEI VIUUI			
	Assistent		Déficit excluído RPPS		
		Déficit do RPPS e/ou	e/ou		
	Déficit Consolidado	Déficit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarq	e/ou Fundo/Fundação/Autarq		
		Déficit do RPPS e/ou	e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao		
DECELTA	Déficit Consolidado Ajustado	Déficit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor	e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor		
RECEITA	Déficit Consolidado Ajustado 28.580.498,07	Déficit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor 455.781,82	e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor 28.124.716,25		
DESPESA	Déficit Consolidado Ajustado	Déficit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor	e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor		
DESPESA Resultado de	Déficit Consolidado Ajustado 28.580.498,07 32.934.386,64	Déficit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor 455.781,82 714.515,17	e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor 28.124.716,25 32.219.871,47		
DESPESA	Déficit Consolidado Ajustado 28.580.498,07	Déficit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor 455.781,82	e/ou Fundo/Fundação/Autarq uia de Assistência ao Servidor 28.124.716,25		

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 - A - Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual) *	8.629,81
Total adicionado na Despesa Orçamentária	8.629,81

^{*} Conforme resposta ao Ofício Circular nº 7.020/2013, às fls. 217 a 219 dos autos.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem Fundo de Assistência à Saúde do Servidor e o resultado da execução orçamentária ajustada sem Fundo de Assistência à Saúde do Servidor refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 21.008,65.

Obs.: A receita no montante de R\$ 455.781,82, assim como a despesa no montante de R\$ 714.515,17, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor.



3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Itá nos últimos 5 anos:

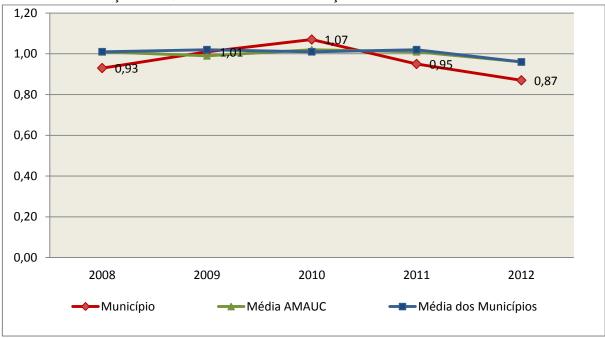
Quadro 03 - Quocientes de Resultado Orçamentário - Ajustado e s/ RPPS - 2008-2012

	ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	21.729.758,55	20.235.313,40	29.574.082,10	32.970.368,27	28.124.716,25
2	Despesa executada	23.459.432,41	20.009.121,80	27.558.846,94	34.612.224,67	32.219.871,47
	QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Re	esultado Orçamentário (1÷2)	0,93	1,01	1,07	0,95	0,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 28.580.498,07**, equivalendo a **78,95%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 - Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.900.000,00	1.770.070,54	93,16
Receita de Contribuições	470.000,00	401.144,07	85,35
Receita Patrimonial	370.000,00	179.223,68	48,44
Receita de Serviços	710.000,00	631.843,68	88,99
Transferências Correntes	29.331.620,40	24.315.158,78	82,90
Outras Receitas Correntes	308.379,60	291.472,00	94,52
RECEITA CORRENTE	33.090.000,00	27.588.912,75	83,38
Operações de Crédito	3.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	249.205,78	249,21
Amortização de Empréstimos	10.000,00	8.351,54	83,52
Transferências de Capital	-	734.028,00	-
RECEITA DE CAPITAL	3.110.000,00	991.585,32	31,88
TOTAL DA RECEITA	36.200.000,00	28.580.498,07	78,95

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



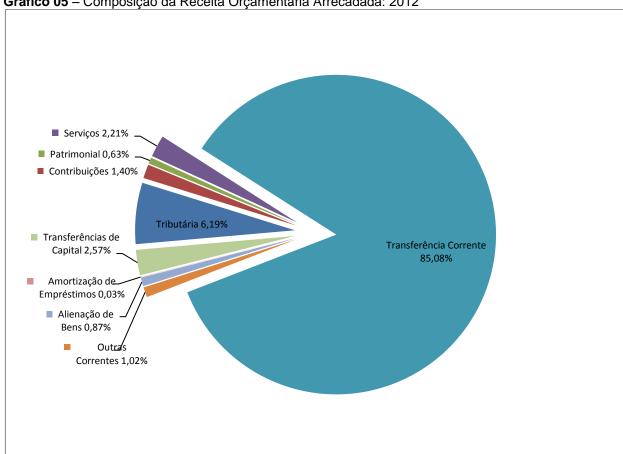


Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, 85,08%, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



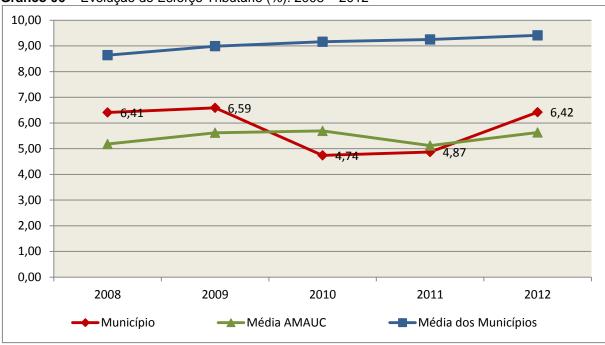


Gráfico 06 - Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

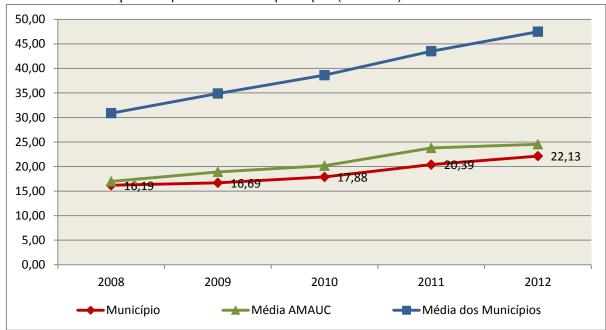


Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.



A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

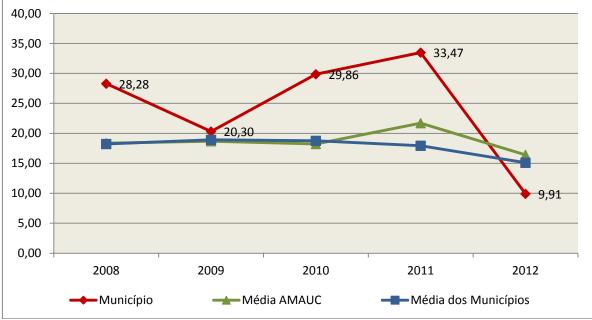
Quadro 05 - Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
528.745,41	98.689,77	84.509,14	0,00	52.402,05	4.879,70	654.662,57

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 - Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	530.000,00	511.812,47	96,57
04-Administração	3.098.279,60	2.993.831,14	96,63
06-Segurança Pública	110.000,00	95.191,09	86,54
08-Assistência Social	1.271.536,17	1.107.456,74	87,10
10-Saúde	7.687.618,93	7.124.456,31	92,67
12-Educação	7.254.685,42	6.429.783,64	88,63



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
13-Cultura	1.139.700,00	969.933,66	85,10
15-Urbanismo	5.027.000,00	3.036.112,08	60,40
16-Habitação	449.608,72	441.737,48	98,25
17-Saneamento	1.090.000,00	934.009,61	85,69
18-Gestão Ambiental	570.218,25	558.166,65	97,89
20-Agricultura	2.901.490,48	2.512.708,70	86,60
22-Indústria	196.000,00	104.028,46	53,08
23-Comércio e Serviços	3.358.500,00	2.408.667,59	71,72
24-Comunicações	1.000,00	-	-
26-Transporte	2.132.650,66	2.085.998,22	97,81
27-Desporto e Lazer	1.035.000,00	659.103,54	63,68
28-Encargos Especiais	1.052.275,00	952.759,45	90,54
TOTAL DA DESPESA	38.905.563,23	32.925.756,83	84,63

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

0.00 5.000.000,00 10.000.000,00 01-Legislativa 96,57 04-Administração 96.63 06-Segurança Pública 86,54 08-Assistência Social 87,10 10-Saúde 92,67 12-Educação 88,63 13-Cultura 85,10 15-Urbanismo AUTORIZAÇÃO 60,40 16-Habitação 98,25 ■ EXECUÇÃO 17-Saneamento 85,69 18-Gestão Ambiental 97,89 20-Agricultura 86,60 22-Indústria 53,08 23-Comércio e Serviços 71,72 24-Comunicações 0,00 26-Transporte 97,81 27-Desporto e Lazer 63,68 28-Encargos Especiais

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.



A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	222.421,70	486.992,99	449.696,53	545.530,26	511.812,47
04-Administração	1.744.418,44	1.785.437,93	2.616.539,48	2.948.142,55	2.993.831,14
06-Segurança Pública	76.527,02	77.243,72	89.979,93	168.436,97	95.191,09
08-Assistência Social	670.801,17	759.048,77	1.242.783,82	1.504.048,50	1.107.456,74
10-Saúde	3.607.472,39	3.765.837,92	5.579.036,49	6.896.120,83	7.124.456,31
12-Educação	3.841.104,37	3.829.312,17	4.718.012,73	6.726.986,34	6.429.783,64
13-Cultura	562.353,06	425.623,81	744.271,25	1.061.876,75	969.933,66
15-Urbanismo	1.426.778,09	1.054.324,94	1.451.775,14	2.112.160,16	3.036.112,08
16-Habitação	65.143,88	64.215,99	116.090,67	449.207,06	441.737,48
17-Saneamento	-	-	1.042.297,51	989.151,18	934.009,61
18-Gestão Ambiental	527.935,01	240.755,97	392.372,53	657.726,82	558.166,65
20-Agricultura	1.774.994,97	1.479.386,64	2.289.884,07	3.333.365,93	2.512.708,70
22-Indústria	369.525,61	45.188,22	334.999,98	104.198,46	104.028,46
23-Comércio e Serviços	1.872.795,46	1.565.527,28	2.286.574,02	2.994.278,91	2.408.667,59
24-Comunicações	51.154,20	33.999,75	1.033,20	1.500,00	-
25-Energia	12.586,78	9.999,12	-	-	-
26-Transporte	4.882.767,69	2.325.470,22	1.979.295,55	2.621.795,95	2.085.998,22
27-Desporto e Lazer	1.394.021,72	378.594,96	536.520,98	1.043.608,64	659.103,54
28-Encargos Especiais	755.369,17	1.682.161,40	1.687.683,06	1.009.633,95	952.759,45
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	23.858.170,73	20.009.121,80	27.558.846,94	35.167.769,26	32.925.756,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	141.100,41	0,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	959.108,08	3,82
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	332.175,57	1,32
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	132.871,73	0,53
Cota do ICMS	17.558.766,96	69,92
Cota-Parte do IPVA	451.881,08	1,80
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	282.017,04	1,12



RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	20,45
Cota do ITR	4.067,43	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	90.096,92	0,36
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	14.962,73	0,06
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	9.649,68	0,04
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	25.113.368,56	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	32.254.308,70
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.665.395,95
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	225.234,23
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.363.678,52

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.



4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 - Balanço Patrimonial do Município de Itá (em Reais): 2011 - 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	3.150.020,62	1.925.096,13	Financeiro	1.482.605,80	4.581.931,4
Disponível	3.130.452,63	1.922.655,03	Depósitos	99.934,46	309.288,7
Caixa	46.627,73	75.202,12	Consignações	88.074,86	309.288,7
Bancos Conta Movimento	913.411,07	639.860,99	Depósitos de Diversas	11.859,60	
Bancos Conta Vinculada	2.161.263,78	1.053.884,96	Origens		
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	9.150,05	153.706,96	Restos a Pagar Obrigações a Pagar	1.382.671,34 1.382.671,34	4.272.642 ,7
Realizável	19.567,99	2.441,10			
Créditos a Receber	7.708,39	2.441,10			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	11.859,60	-			
Permanente	28.859.570,26	35.227.078,88	Permanente	1.590.298,60	2.977.602,43
Créditos	-	2.215.056,11	Dívida Fundada	850.241,70	937.629,23
Devedores - Entidades e	-	2.215.056,11	Débitos Consolidados	740.056,90	2.039.973,20
Agentes			Dívidas Renegociadas	203.827,08	508.603,32
Bens e Valores em Circulação	84.449,80	7.264,00	Obrigações a Pagar	380.052,26	1.435.623,00
Oncalação			Obrigações Legais e	156.177,56	95.746,88
Dívida Ativa	528.745,41	654.662,57	Tributarias		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	80.000,00	100.000,00	DIVERSAS PROVISÕES	0.00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida	448.745,41	554.662,57		,	
Ativa a Longo Prazo			Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	138.693,13	128.085,18	Longo Frazo		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	138.693,13	128.085,18			
Investimentos	1.023.839,00	1.023.839,00			
Imobilizado	27.083.842,92	31.198.172,02			
Bens Móveis e Imóveis	27.083.842,92	31.198.172,02			
Bens Imóveis	17.218.130,46	21.077.794,09			
Bens Móveis	9.865.712,46	10.120.377,93			
ATIVO REAL	32.009.590,88	37.152.175,01	PASSIVO REAL	3.072.904,40	7.559.533,85
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	28.936.686,48	29.592.641,16
			Ativo Real Líquido	28.936.686,48	29.592.641,16
TOTAL	32.009.590,88	37.152.175,01	TOTAL	32.009.590,88	37.152.175,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs: Foi incluído no Passivo Financeiro (Restos a Pagar) o montante de R\$ 1.242.669,93 referente ao parcelamento de débitos com o Regime Geral de Previdência, conforme resposta ao Item B.2 do Ofício Circular nº 7.022/2013 (fls. 224 a 225 dos autos)



Obs.: A divergência no valor de R\$ 1.242.669,93, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 3.339.261,49) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 4.581.931,42), refere-se ao ajuste acima referenciado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 2.851.890,92** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 2,70** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$** 4.074.146,57 passando de um Superávit de **R\$** 1.222.255,65 para um Déficit de **R\$** 2.851.890,92.

Ressalvam-se os restos a pagar processados em decorrência de operações de crédito (FR 83 – R\$ 1.307.870,02), cujos recursos ingressaram no exercício de 2013.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 2.602.591,58**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	3.150.020,62	1.925.096,13	-1.224.924,49
Passivo Financeiro	1.482.605,80	4.590.561,23	3.107.955,43
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	1.667.414,82	-2.665.465,10	-4.332.879,92
Ativo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	488.694,15	244.206,21	-244.487,94
Passivo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	43.534,98	57.780,39	14.245,41
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	1.222.255,65	-2.851.890,92	-4.074.146,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 244.206,21, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 57.780,39, se referem exclusivamente ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 - A - Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	8.629,81
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	8.629,81

^{*} Conforme resposta ao Ofício Circular nº 7.020/2013, às fls. 217 a 219 dos autos.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 - Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira - 2008 - 2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	23.858.170,73	20.009.121,80	27.558.846,94	35.167.769,26	32.925.756,83
2 Restos a Pagar	1.432.793,98	847.669,43	2.068.961,77	1.382.671,34	4.272.642,72
Ativo Financeiro Ajustado - Excluído 3 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	1.928.589,98	2.098.578,65	5.325.600,74	2.661.326,47	1.680.889,92
Passivo Financeiro Ajustado – Excluído 4 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	1.437.888,29	916.715,87	2.082.203,80	1.439.070,82	4.532.780,84
5 Ativo Real	24.748.440,08	25.495.862,14	30.048.564,96	32.009.590,88	37.152.175,01
6 Passivo Real	3.586.202,11	2.668.926,16	3.667.136,28	3.072.904,40	7.559.533,85
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,90	9,55	8,19	10,42	4,91
Situação Financeira (3÷4)	1,34	2,29	2,56	1,85	0,37
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,01	4,24	7,51	3,93	12,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.



O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

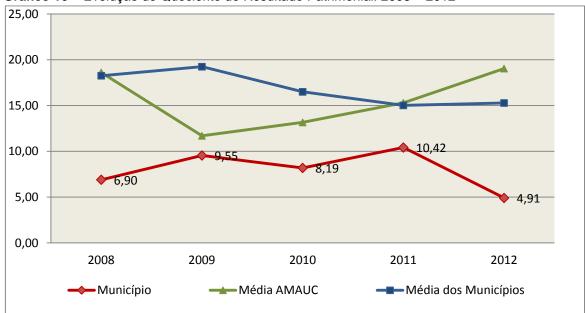


Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **4,91** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.



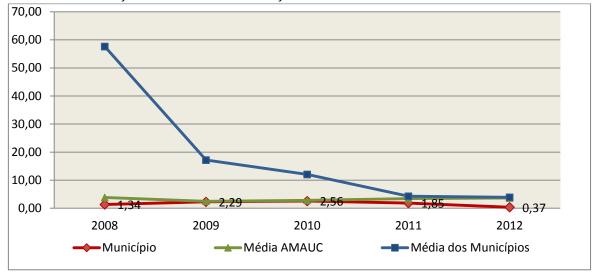


Gráfico 11 - Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,37** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Itá é demonstrada no gráfico a seguir:

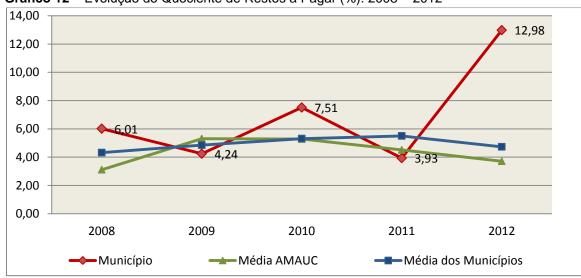


Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **12,98%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 6.190.021,45** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **24,65**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.423.016,17**, representando **9,65**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	25.113.368,56	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.124.186,31	28,37
Atenção Básica	5.818.032,90	23,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.479,72	2,26
Vigilância Epidemiológica	23.158,52	0,09
Administração Geral	714.515,17	2,85
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	934.164,86	3,72
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	6.190.021,45	24,65
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.767.005,28	15,00

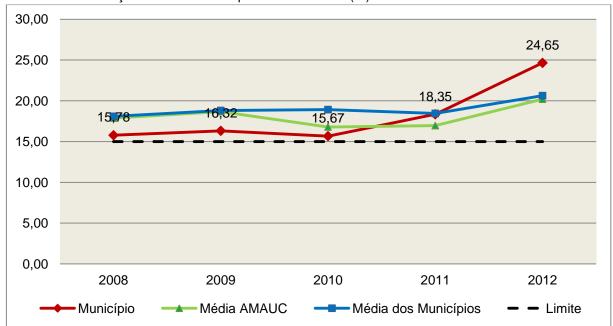


COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Valor Acima do Limite	2.423.016,17	9,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 - Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itá em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.250.673,90** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,87**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 972.331,76**, representando **3,87**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



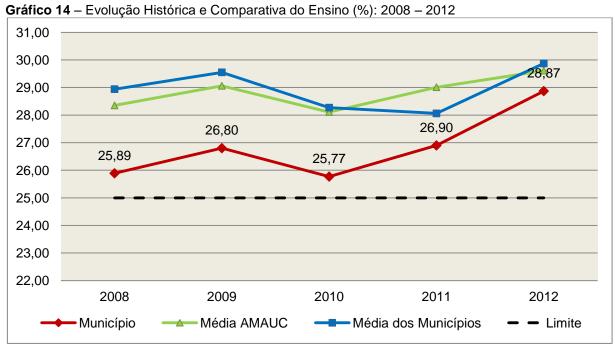
A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	25.113.368,56	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.433.941,43	5,71
Educação Infantil	1.433.941,43	5,71
Valor Aplicado Ensino Fundamental	4.505.076,39	17,94
Ensino Fundamental	4.505.076,39	17,94
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	856.808,37	3,41
(+) Perda com FUNDEB	2.177.144,28	8,67
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.679,83	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	7.250.673,90	28,87
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.278.342,14	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	972.331,76	3,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itá em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 1.874.393,85, equivalendo a 75,07% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

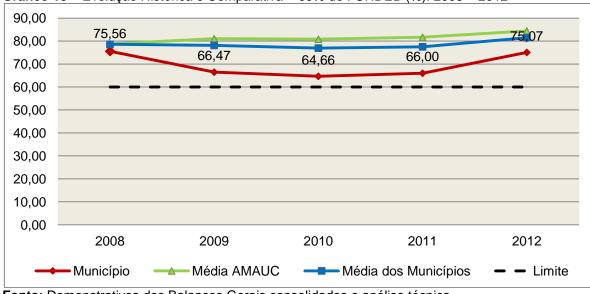
Quadro 15 - Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício -**FUNDEB: 2012**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.488.251,67
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	8.679,83
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.496.931,50
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.498.158,90
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.874.393,85
Valor Acima do Limite	376.234,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 - Evolução Histórica e Comparativa - 60% do FUNDEB (%): 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.476.386,44**, equivalendo a **99,18**% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

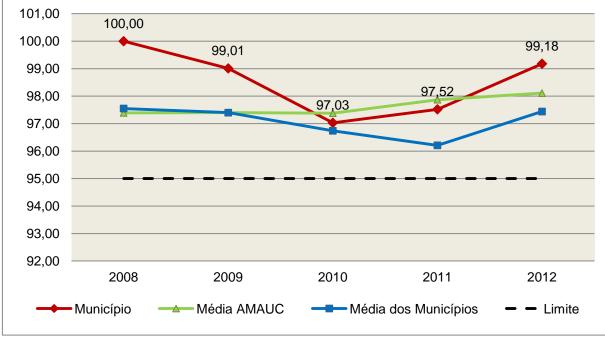
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.496.931,50
95% dos Recursos do FUNDEB	2.372.084,93
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	2.476.386,44
Valor Acima do Limite	104.301,51

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Itá ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 47.857,57**, quando o saldo total era de **R\$ 49.958,93**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	33.692,53
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	7.401,42

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012



COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.363.678,52	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.418.207,11	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.447.026,65	41,83
Pessoal e Encargos	11.360.099,00	41,52
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução	86.927,65	0,32
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	386.665,41	1,41
Pessoal e Encargos	386.665,41	1,41
Total das deduções das despesas com pessoal*	86.927,65	0,32
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	11.746.764,41	42,93
Valor Abaixo do Limite (60%)	4.671.442,70	17,07

Fonte: Demonstrativos do Balanco Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou 42,93% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, CUMPRINDO o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

70,00 60,00 50,00 42.93 39,99 36,60 40,00 33,23 30,40 30,00 20,00 10,00 0.00 2008 2009 2010 2011 2012 Município Média AMAUC Média dos Municípios Limite

Gráfico 17 - Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 -2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Itá, quando comparado ao exercício anterior.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

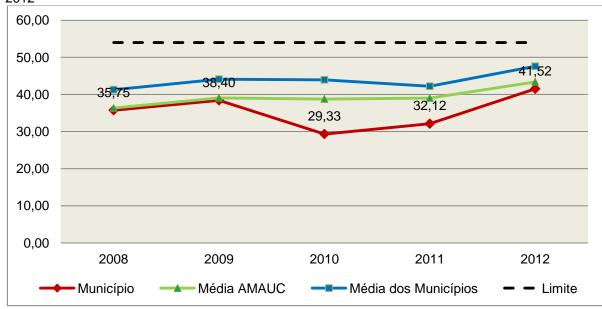
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.363.678,52	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.776.386,40	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.447.026,65	41,83
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	86.927,65	0,32
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.360.099,00	41,52
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.416.287,40	12,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **41,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

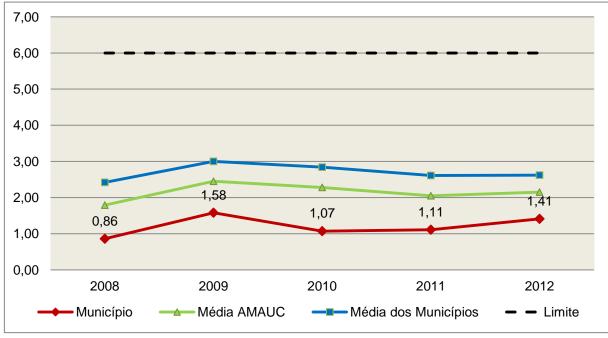
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.363.678,52	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.641.820,71	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	386.665,41	1,41
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	386.665,41	1,41
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.255.155,30	4,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:



Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Itá, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 74.029,59) representa 0,29% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 25.289.488,05).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 167 a 216, verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 187 a 190;
- 2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (fls. 194 a 204);
- 3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 187 a 190;
- 4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 35,03% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e está sendo financiada com recursos do referido fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:



[...] II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

5) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares está sendo paga com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante atingiu o valor de R\$ 53.181,00,conforme fl. 191.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;



 II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

- Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:
- I 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
- II-2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
- III 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1°, § 3°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

- Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.
- § 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.
- § 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA,



sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; eIII - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso:
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários:
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Itá**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 6.577 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do



parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Itá** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientando-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:



- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na



determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

- Depósitos total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;
- 2) Despesas liquidadas e não pagas total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.
- 3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.
- 4) Outras obrigações financeiras total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.



A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Itá**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)							
FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu					
RECURSOS VINCULADOS							
12 - Serviços de Saúde	188.993,98	Cumpriu					
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.497,22	Cumpriu					
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 5.091,16 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 2.310,26	7.401,42	Cumpriu					
22 - Transferências de Convênios - Educação	127.198,94	Cumpriu					
23 - Transferências de Convênios - Saúde	33,49	-					
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) 286.827,71							
44 - Fundo Especial do Petróleo	10.343,08	Cumpriu					
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	38.132,92	Cumpriu					
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	61.863,84	Cumpriu					
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	54.526,54	Cumpriu					
58 - Salário Educação	74.449,86	Cumpriu					
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	23.594,58	Cumpriu					
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	650,04	Cumpriu					
64 - Atenção Básica	113.194,22	Cumpriu					
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	219.595,71	Cumpriu					
66 - Vigilância em Saúde	29.297,14	Cumpriu					
67 - Assistência Farmacêutica Básica	-442,11	Não Cumpriu					
77 - FIA Imposto de Renda	31.246,34	Cumpriu					
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	-1.307.870,02	Não Cumpriu					
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	33.345,63	Cumpriu					
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-1.308.312,13						
RECURSOS ORDINÁRIOS		T					
00 - Recursos Ordinários	-1.480.891,69						
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-455.758,92						
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-686.392,46						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-2.623.043,07	Não Cumpriu					

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de ITÁ contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS



VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 2.623.043,07 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 67 - R\$ 442,11 e FR 83 - R\$ 1.307.870,02), no montante de R\$ 1.308.312,13, ressalvados os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83) cujos recursos, na sua totalidade, ingressaram no exercício de 2013, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item 9.1.1 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento obrigações, deixando descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 2.623.043,07 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 67 - R\$ 442,11 e FR 83 - R\$ 1.307.870,02), no montante de **R\$ 1.308.312,13**, ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83) cujos recursos, na sua totalidade, ingressaram no exercício de 2013, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (itens 1.2.1.1 e Capítulo 8, deste Relatório).
- 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 4.095.155,22, representando 14,56% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, reduzido em R\$ 258.733,35 pela exclusão do déficit Instituto/Fundo de Previdência orcamentário do Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1°, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ **1.222.255,65**, ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 (itens 1.2.1.2 e 3.1).



- 9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.851.890,92, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 10,14% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 28.124.716,25), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 LRF, ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013 (itens 1.2.1.3 e 4.2).
- 9.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.365.647,93**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais Anexo 15 (R\$ 2.021.602,61) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial Anexo 14, (R\$ 29.592.641,16), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 28.936.686,48), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64, registrando-se que o valor de R\$ 1.242.669,93 se refere ao ajuste efetuado pela Instrução (item 1.2.1.5).
- 9.1.5 Encampação de Dívidas com Parcelamento e Reparcelamento de Débitos com o Regime Geral de Previdência no montante de **R\$ 1.242.669,93**, conforme resposta ao Item B.2 do Ofício Circular nº 7.022/2013 (fls. 224 a 225 dos autos), sem lei autorizativa específica, em desacordo ao artigo 105, § 4º da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.7).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 - Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	natureza contábil, essas não a	apresentem inconsistências de ifetam de forma significativa a a e patrimonial do exercício em
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 4.095.155,22
	Ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$	



	1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013				
3) Resultado Financeiro	Déficit Ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013	R\$ 2.851.890,92			
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO			
4.1) Saúde	15,00%	24,65%			
4.2) Ensino	25,00%	28,87%			
4.3) FUNDEB	60,00%	75,07%			
4.3) FUNDEB	95,00%	99,18%			
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO			
a) Município	60,00%	42,93%			
b) Poder Executivo	54,00%	41,52%			
c) Poder Legislativo	6,00%	1,41%			
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	DESCUMPRIU				
	Ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013				

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Itá**.



Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reapreciação procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 07/05/2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS
SCHRAMM
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA

Auditor Fiscal de Controle Externo

Chefe da Divisão 9

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios



ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	888.894,13
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.032,26
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	238,47
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	934.164,86

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	51.777,59
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	765.939,28
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	39.091,50
Total das deduções das despesas com Educação Básica	856.808,37

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	86.927,65
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	86.927,65
Total das deduções das despesas com pessoal	86.927,65

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	2.488.251,67
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	8.679,83
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	33.692,53
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	13.147,47
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	2.476.386,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	52.000,00	52.000,00	52.000,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2012	301	103.092,42	103.092,42	103.092,42
64 - Atenção Básica	2012	301	499.027,50	499.027,50	494.226,60
64 - Atenção Básica	2012	302	122.094,00	119.110,25	119.110,25
64 - Atenção Básica	2012	305	5.721,56	5.721,56	5.585,93
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	17.436,96	17.436,96	17.436,96
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	89.521,69	89.521,69	86.081,17
TOTAL	888.894,13	885.910,38	877.533,33		

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de	Sub	_ N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	
Fundo Municipal de Saúde de Itá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	101	02/01/2012	FOCO PROPAGANDA LTDA	4.288,35	4.288,35	4.288,35	Valor empenhado para contratação conforme a necessidade de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de comunicação, marketing, divulgação e publicidade, dentre outros, também com o objetivo de planejar, executar e veicular a Publicidade Institucional e de interesse público da Administração Municipal de Itá, dentro dos parâmetros definidos no § 1º, do art. 37, da Constituição Federal, conforme processo 113/2011, edital de concorrência 12/2011 e contrato 001/2012 de 02 de janeiro de 2012. (Compra Direta Nº 76/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Itá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	299	01/02/2012	MUSSULINI IND. E COM. DE BOLSAS E SACOLAS LTDA ME	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Valor empenhado para a quisição de 100 Bolsas para Gestantes, Tecido verniz, tam. 31 x 41 x 10 cm c/ ziper c/ bolso e duas alças com Bordado, para distribuição as gestantes do Município participantes do Curso de Gestante, do Programa da Secretaria " Gestante Saudável" para o ano de 2012. (Compra Direta Nº 173/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Itá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	396	10/02/2012	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC	33.000,00	33.000,00	33.000,00	Valor empenhado para pagamento pela cooperação técnica financeira para a implantação do Projeto Qualidade de Vida e assessoria do programa de avaliação, prescrição e acompanhamento da atividade física junto ao Grupo da 3ª Idade do Município de Itá, nos termos do Convênio 7/2012 de 10/02/2012. (Compra Direta Nº 212/2012)
Fundo Municipal	02 - Receitas de Impostos e	301	735	15/03/2012	SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA	384,48	384,48	384,48	Valor empenhado para aquisição de, Bolachas, pão, Biscoitos Caseiros, biscoitos diversos, Cucas, Wafer, Chocolates, Refrigerante, para realização de Lanches para





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Saúde de Itá	Transf de impostos: Saúde				ME				as participantes do Curso das Gestantes realizado pelas Profissionais da Saúde para as gestante do Município, conforme Programa Gestando Saudável, nos dias 06-13-20 e 27 de Março; e aquisição de 10pc. de papel interfolhado para utilização da Unidade de Saúde na Manutenção das atividades. (Compra Direta N° 300/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Itá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	726	15/03/2012	IGOR CARBONERA KURMANN	4.526,50	4.526,50	4.526,50	Valor empenhado global para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Saúde - departamento de saúde, ref. periodo de Março a Dezembro/12, cfe termo de compromisso de estágio nº 015/2002.
Fundo Municipal de Saúde de Itá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1512	16/07/2012	FARMÁCIA SAPEFARMA LTDA ME	97,72	97,72	97,72	Valor empenhado para aquisição de 14 Sabonetes Baby cremoso com 80 gr., e 14 pacote de Frandas Cremer Baby Disney Tamanho P c/ 9 unidades, para elaboração de Kits que serão distribuidos entre as Gestantes que participaram do Curso de Gestantes, conforme Curso realizado pelas Profissionais de Saúde do Município. (Compra Direta Nº 531/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Itá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1517	17/07/2012	J CIMA LTDA - ME	350,00	350,00	350,00	Valor empenhado para aquisição de 14 Kits de Gestantes contendo: 14 conjuntos; 14 toalhas de boca; 14 meias, para serem distribuidoas as gestantes que participaram do Curso de Gestantes realizado pelos Profissionais de Saúde do Município. (Compra Direta Nº 536/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Itá	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2269	26/12/2012	IGOR CARBONERA KURMANN	285,21	285,21	285,21	Valor empenhado para complementar emp. 726 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Saúde - departamento de saúde, ref. periodo de Março a Dezembro/12, cfe termo de compromisso de estágio nº 015/2002.
TOTAL	•	•		•		45.032,26	45.032,26	45.032,26	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	644	23/01/2012	DENIZE GRACIELE DA COSTA	1.539,45	1.539,45	1.539,45	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria da Educação Esporte e Lazer - departamento da Creche, ref. janeiro a dezembro/12, cfe termo compromisso de estagiário 034/10.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e	365	1625	27/02/2012	LISDAIANE MACHADO BARONI	5.850,61	5.850,61	5.850,61	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico (R\$)			
	Recurso	Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)				
de Itá	Transf de Impostos: Educação					, ,	(, ,	(','	contrato 007/2012.			
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1632	27/02/2012	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	5.850,61	5.850,61	5.850,61	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Cantinho da Pedrita, ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 008/2012.			
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2825	02/05/2012	SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA ME	555,69	555,69	555,69	Valor empenhado para aquisição de generos alimenticios para comporem a merenda escolar. Conforme processo 127/2011, pregão presencial 76/2011, registro de preço 29/2011. (Compra Direta № 1878/2012)			
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4637	24/08/2012	IDIANES GONÇALVES	2.421,70	2.421,70	2.421,70	Valor empenhado global Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto Creche Cantinho da Pedrita, ref. meses de agosto dezembro/12, cfe contrato 023/2012.			
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5865	27/11/2012	LAIS NOEMI ALBRECHT	285,21	285,21	285,21	Valor empenhado Para complementar emp. 643 pagamento mensal da estagiária da secretaria da Educação Esporte e Lazer - departamento da Creche, ref. novembro/12, cfe contrato de compromisso de estágio 035/10.			
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5872	27/11/2012	SUPERMERCADO MARTINI LTDA	428,72	428,72	428,72	Valor empenhado para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Conforme processo 53/2012, pregão presencial 31/2012, registro de preço 19/2012. (Compra Direta Nº 3540/2012)			
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6230	05/12/2012	PATRINI MARIELI BIESSEK	495,09	495,09	495,09	Valor empenhado Para complementar emp. 1622 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 013/2012.			
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6284	10/12/2012	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	342,36	342,36	342,36	Valor empenhado Para complementar emp1632 pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Cantinho da Pedrita, ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 008/2012.			
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de	365	641	23/01/2012	GESSICA VANDERLEIA KOCHEM	6.520,80	6.520,80	6.520,80	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Creche, ref. meses de janeiro dezembro/12, cfe contrato 003/2011.			





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico (R\$)
	Recurso	runção	Empermo	Empermo		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	643	23/01/2012	LAIS NOEMI ALBRECHT	5.431,80	5.431,80	5.431,80	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria da Educação Esporte e Lazer - departamento da Creche, ref. janeiro a dezembro/12, cfe contrato de compromisso de estágio 035/10.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1622	27/02/2012	PATRINI MARIELI BIESSEK	4.843,35	4.843,35	4.843,35	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 013/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1623	27/02/2012	ANA MARIA RHODEN	520,54	520,54	520,54	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 012/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1624	27/02/2012	DIANA CARLA DE ARAUJO	4.873,53	4.873,53	4.873,53	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 006/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1631	27/02/2012	KAUANA DOS SANTOS PEREIRA	5.850,61	5.850,61	5.850,61	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Cantinho da Pedrita, ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 005/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2083	26/03/2012	COMÉRCIO DE DOCES PIPOCA LTDA	94,50	94,50	94,50	Valor empenhado para aquisição de 02 pacotes de bala iogurte sortida 700 gr, 02 pacotes de bala sortida 700 gr, 03 pacotes de chocolate delights sortidos 450 gr, 02 caixas de disquetes, 02 potes de ovo de pascoa roma ovolitos ao leite pote com 100 unidades, 03 pacotes de pirulito com tatuagem de coelhinho 750 gr. Produtos adquiridos em comemoração as atividades educativas e alusivas ao dia da pascoa, que será desenvolvida na CEI Cantinho da Pedrita. (Compra Direta Nº 1431/2012)
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4636	24/08/2012	LARISSA TACCA	2.421,70	2.421,70	2.421,70	Valor empenhado global Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto Creche Cantinho da Pedrita, ref. meses de agosto dezembro/12, cfe contrato 023/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de	365	5937	27/11/2012	SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA EPP	908,19	908,19	0,00	Valor empenhado para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Conforme processo 57/2012, pregão presencial 31/2012, registro de preço 19/2012. (Compra Direta Nº 3542/2012)





Unidade Fonte de Sub			l No	Data			V 1		111-1(-1 /DA)		
Unidade	Recurso		Sub Nº Função Empenho		Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)		
	Impostos: Educação										
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6243	05/12/2012	DIANA CARLA DE ARAUJO	495,01	495,01	495,01	Valor empenhado Para complementar emp. 1624 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 006/2012.		
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6282	10/12/2012	KAUANA DOS SANTOS PEREIRA	342,36	342,36	342,36	Valor empenhado Para complementar emp. 1631 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Cantinho da Pedrita, ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 005/2012.		
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6298	10/12/2012	SUPERMERCADO CENTRAL ITÁ LTDA EPP	52,04	52,04	0,00	Valor empenhado para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar. Conforme processo 53/2012, pregão presencial 31/2012, registro de preço 19/2012 de 29/08/2012. (Compra Direta Nº 3681/2012)		
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6312	26/12/2012	GESSICA VANDERLEIA KOCHEM	826,86	826,86	826,86	Valor empenhado para complementar emp. 641 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Creche, ref. meses de janeiro dezembro/12, cfe contrato 003/2011.		
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	6314	26/12/2012	LISDAIANE MACHADO BARONI	826,86	826,86	826,86	Valor empenhado para complementar emp. 1625 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 007/2012.		
TOTAL						51.777,59	51.777,59	50.817,36			

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	302.917,21	289.083,04	219.456,74
58 - Salário Educação	2012	361	381.360,00	381.360,00	381.360,00
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	361	360,00	360,00	360,00
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	41.302,07	41.302,07	41.302,07
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2012	361	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL			765.939,28	752.105,11	682.478,81





Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	640	23/01/2012	DANIELA CRISTINA STADTLOBER	4.421,92	4.421,92	4.421,92	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação Creche, ref. meses de janeiro dezembro/12, cfe processo seletivo 001/10 e contrato 027/2010.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	762	23/01/2012	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.	157,14	157,14	157,14	Valor empenhado por estimativa para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. Municipal de saúde, Departamento Ensino Fundamental, Ref. exercício de 2012, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3199	29/05/2012	LUANA KELLEN BEDIN	2.257,93	2.257,93	2.257,93	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - no Valentin Bernardi, ref. meses de maio dezembro/12, cfe Termo de Compromisso de estágio nº 022/12.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4867	03/09/2012	L & V SONORIZAÇÃO LTDA ME	167,00	167,00	167,00	Valor empenhado para locação de som para a comemoração de 07 de setembro onde será realizado uma parada civica no centro da cidade, com participação das escolas do municipio de Itá. (Compra Direta N° 3059/2012)
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5868	27/11/2012	MICHELI FATIMA FURLAN	251,94	251,94	251,94	Valor empenhado para complementar emp.5507 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - no Colégio Valentin Bernardi, ref. meses de outubro e novembro/12, cfe Termo de Compromisso de estágio nº 020/12.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6229	05/12/2012	TATIANA M. DE OLIVEIRA GOMES	487,68	487,68	487,68	Valor empenhado Para complementar emp. 1628 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 009/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6244	05/12/2012	SIRLEI MARIA STRINGUI	826,89	826,89	826,89	Valor empenhado Para complementar emp. 1627 para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 010/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	792	23/01/2012	KAUANA REGINA PALUDO	1.901,35	1.901,35	1.901,35	Valor empenhado global Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação, ref. meses de janeiro a dezembro/12, cfe Termo de compromisso de estagiário nº 022/2010.
Prefeitura Municipal	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação	361	793	23/01/2012	GIANE MARTELLO	6.520,80	6.520,80	6.520,80	Valor empenhado global Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação, ref.





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Itá	em outras despesas da Educação Básica)								meses de janeiro a dezembro/12, cfe Termo de compromisso de estagiário nº 010/2011.
Prefeitura Municipal de Itá	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	6311	26/12/2012	GIANE MARTELLO	778,41	778,41	778,41	Valor empenhado para complementar emp. 793 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação, ref. meses de janeiro a dezembro/12, cfe Termo de compromisso de estagiário nº 010/2011.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	923	30/01/2012	MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.	1.981,71	1.981,71	1.981,71	Valor empenhado por estimativa para pagamento seguro de vida em grupo, dos funcionários da Sec. Municipal de saúde, Departamento Ensino Fundamental, Ref. exercício de 2012, nos termos da lei municipal nº 1.619/2003 de 28 de abril de 2003, Processo Licitatório 35/03 de 03/06/03, contrato administrativo 112/03 DE 03/06/03 e primeiro termo aditivo 02/06/05.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1626	27/02/2012	ADILSON LUIS SPAGNOL	2.801,23	2.801,23	2.801,23	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 011/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1627	27/02/2012	SIRLEI MARIA STRINGUI	5.850,61	5.850,61	5.850,61	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 010/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1628	27/02/2012	TATIANA M. DE OLIVEIRA GOMES	5.850,61	5.850,61	5.850,61	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 009/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1629	27/02/2012	JUSTINA INES B. TAFFAREL	960,01	960,01	960,01	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - Deto educação , ref. meses de fevereiro dezembro/12, cfe contrato 004/2012.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3200	29/05/2012	MICHELI FATIMA FURLAN	3.293,67	3.293,67	3.293,67	Valor empenhado Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - no Colégio Valentin Bernardi, ref. meses de maio dezembro/12, cfe Termo de Compromisso de estágio nº 020/12.
Prefeitura Municipal de Itá	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5507	26/10/2012	MICHELI FATIMA FURLAN	582,60	582,60	582,60	Valor empenhado para complementar emp.3200 Para pagamento mensal da estagiária da secretaria de Educação Esportes e Lazer - no Colégio Valentin Bernardi, ref. meses de outubro e novembro/12, cfe Termo de Compromisso de estágio nº 020/12.
TOTAL				·		39.091,50	39.091,50	39.091,50	





Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

	DISDONIE	BILIDADE D	ECNIVA	DDIITA			OBBIGA	ÇÕES FINANCEI	DAG (B)				
	DISFONIE	AJUS		BRUTA		Restos a Paga		Restos a Pagar		sas Liquidadas	om 2012	DISPONIBILIDADE	i
FR	VALOR REGISTRADO	Aumenta	-	VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres	Não Processados de exercícios anteriores	Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS	DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	RECURSOS VIN												
12	188.993,98	0,00	0,00	188.993,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.993,98	Cumpriu
16	1.497,22	0,00	0,00	1.497,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497,22	Cumpriu
18	17.801,92	0,00	0,00	17.801,92	12.710,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091,16	Cumpriu
19	15.890,61	0,00	0,00	15.890,61	436,71	0,00	0,00	13.143,64	0,00	0,00	0,00	2.310,26	Cumpriu
22	196.825,24	0,00	0,00	196.825,24	0,00	0,00	69.626,30	0,00	0,00	0,00	0,00	127.198,94	Cumpriu
23	0,00	0,00	0,00	0,00	-33,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,49	Cumpriu
24	361.827,71	0,00	0,00	361.827,71	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.827,71	Cumpriu
44	10.343,08	0,00	0,00	10.343,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.343,08	Cumpriu
45	129.863,32	0,00	0,00	129.863,32	0,00	89.230,40	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.132,92	Cumpriu
52	62.130,26	0,00	0,00	62.130,26	0,00	0,00	266,42	0,00	0,00	0,00	0,00	61.863,84	Cumpriu
56	55.387,54	0,00	0,00	55.387,54	0,00	0,00	861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.526,54	Cumpriu
58	74.449,86	0,00	0,00	74.449,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.449,86	Cumpriu
60	23.594,58	0,00	0,00	23.594,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.594,58	Cumpriu
61	650,04	0,00	0,00	650,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,04	Cumpriu
64	131.144,22	0,00	0,00	131.144,22	13.013,47	0,00	4.936,53	0,00	0,00	0,00	0,00	113.194,22	Cumpriu
65	219.595,71	0,00	0,00	219.595,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.595,71	Cumpriu
66	29.297,14	0,00	0,00	29.297,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.297,14	Cumpriu
67	2.998,41	0,00	0,00	2.998,41	0,00	1.311,92	2.128,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-442,11	Não Cumpriu
77	31.246,34	0,00	0,00	31.246,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.246,34	Cumpriu
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.870,02	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.307.870,02	Não Cumpriu
89	33.345,63	0,00	0,00	33.345,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.345,63	Cumpriu
SO	MATÓRIO DAS FO	ONTES DE	RECURSO	S COM INSUF	ICIÊNCIA FINA	NCEIRA						-1.308.312,13	
	RECURSOS OR	DINÁDIOS											
0	53.708,59	0.00	0,00	53.708,59	259.088,65	-417.562,98	447.865,24	2.539,44	0,00	0,00	1.242.669,93*	-1.480.891,69	
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.392,71	341.366,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-455.758,92	1
2	36.837,65	0,00	0,00	36.837,65	19.203,08	425.827,84	266.411,49	3.157,89	8.629,81	0,00	0,00	-686.392,46	1
	,		- /-	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,	,		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,		-,	, ,	ĺ
T.	90.546,24	0,00	0,00	90.546,24	278.291,73	122.657,57	1.055.642,94	5.697,33	1.251.299,74	0,00	0,00	-2.623.043,07	Não Cumpriu

Obs: Foi incluído como despesas empenhadas e canceladas o montante de R\$ 1.242.669,93 referente ao parcelamento de débitos com o Regime Geral de Previdência, conforme resposta ao Item B.2 do Ofício Circular nº 7.022/2013 (fls. 224 a 225 dos autos).

- Ressalvado os restos a pagar processados em decorrência de operação de crédito (FR 83 - R\$ 1.307.870,02) cujos recursos ingressaram no exercício de 2013.